

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Cria dois cargos de SubProcurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente do Pessoal da Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, dois cargos de provimento efetivo de SubProcurador do Ministério Público junto ao referido Tribunal, com os mesmos vencimentos dos atuais SubProcuradores.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei serão providos na forma da legislação vigente, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (1977), revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado de Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.422, DE 23/12/1976